PROJETO DE LEI nº 031/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, conforme a necessidade, até o limite de R$ 11.810.314,45 (Onze milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizado a utilização do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, caracterizado como diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, de acordo com a definição do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Os créditos adicionais abertos obedecerão aos limites das fontes de recursos específicas, conforme disponibilidade apurada pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais no encerramento do exercício de 2021, sendo:

200 - Recursos Ordinários

201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

206 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar

208 - Compensação Financeira de Recursos Minerais

216 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico

217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

218 - Transferências do Fundeb para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério

219 - Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação

223 - Transferências de Convênios Vinculados á Saúde

224 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

244 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

245 - Transferências de Recursos do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

246 - Outras Transferências de Recursos do Fnde

247 - Transferência do Salário-Educação

253 - Transferências de Recursos do Sus para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

254 - Outras Transferências de Recursos do Sus

255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

257 - Multas de Trânsito

259 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde do Bloco Custeio da Saúde

260 - Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção

261 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social

262 - Transferência de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

264 - Emendas Parlamentares Individuais Transferência Especial

266 - Transferências do Fundeb Complementação da União Vaat Despesas Pessoal

267 - Transferências do Fundeb Complementação da União Vaat Outras Despesas Da Educação Básica

268 - Transferência Especial do Estado Acordo Judicial Brumadinho

290 - Operações de Crédito Internas

292 - Alienação de Bens

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 12 de abril de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas, aos 12 de abril de 2022.
Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R$ 11.810.314,45 (Onze milhões oitocentos e dez mil, trezentos e quatorze reais, quarenta e cinco centavos), visando um replanejamento orçamentário, cujo escopo é utilizar os recursos de superávit, almejando a continuidade de serviços essenciais prestados à população.

Importante salientar que tal projeto visa dar melhor funcionamento à " máquina pública", acobertando as despesas que se fazem necessárias em suas diversas áreas de atuação.

Desta forma, estamos encaminhando o referido Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara Municipal, esperando após análise de seu teor e entendimento do benefício concedido à população do Município que trará esta alteração, a aprovação do texto enviado pelos Nobres Edis.

Solicito ainda de Vossa Excelência o encaminhamento do Projeto de Lei referenciado à análise e votação em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, nos termos do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, nos termos do §2º do art. 23 da LOM, que sejam realizadas sessões legislativas extraordinárias para a presente questão, em razão da urgência e relevante interesse público quanto à matéria.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal